

LEI MUNICIPAL Nº 838

DE, 06 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer, gratuitamente, material escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino, comprovadamente carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, aos alunos do ensino fundamental da rede pública de ensino, comprovadamente carentes, todo o material escolar.

Art. 2º - Considera-se aluno comprovadamente carente, para todos os efeitos da presente Lei, aquele cuja renda familiar mensal não seja superior a 02 (dois) salários-mínimos e/ou a comprovação de desemprego dos pais ou responsáveis ou mediante apresentação de CadÚnico do grupo familiar.

Art. 3º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA